



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Requerimento

Projeto de Resolução nº 429/XIII-1ª

Propõe a alteração dos procedimentos do mecanismo de mobilidade por motivo de doença e a conversão da componente letiva em não letiva sem agravamento do horário dos educadores de infância e professores do Ensino Básico e Secundário

Nos termos do Regimento da Assembleia da República, requer-se a substituição da parte resolutiva do Projeto de Resolução nº 429/XIII-1ª, **Propõe a alteração dos procedimentos do mecanismo de mobilidade por motivo de doença e a conversão da componente letiva em não letiva sem agravamento do horário dos educadores de infância e professores do Ensino Básico e Secundário**, passando a ter a seguinte formulação:

“A Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomenda ao Governo que:

- 1- Agilize os mecanismos de proteção na doença para os docentes do ensino público não superior que não necessitem de se deslocar para outro agrupamento de escolas ou escolas não agrupada, possibilitados pela entrada em vigor do Despacho 9004-A/2016, de 13 de julho, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, e pela revogação do Despacho n.º 4773/2015, de 8 de maio, nomeadamente permitindo a conversão da componente letiva em não letiva sem agravamento do horário;
- 2- Estabeleça as condições legais para que se possa autorizar a mobilidade por motivos de doença a todos os docentes que, mediante submissão a junta médica, se comprove sofrerem de doença incapacitante, ainda que tenha já decorrido o prazo previsto para requerer a mobilidade;

- 3- Tome todas as medidas necessárias para que a deslocação dos docentes, derivada do mecanismo de mobilidade por motivo de doença, não implique a ocupação de horários que estão destinados à colocação de docentes através do procedimento de mobilidade interna.”

Assembleia da República, 20 de julho de 2016

Os Deputados,

PAULA SANTOS; ANA VIRGÍNIA PEREIRA